



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 584/2000, DE 03/04/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Cessão de Uso, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, o Centro Comunitário – CC2-A.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º -** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar contrato, com a finalidade de receber em cessão de uso pelo prazo de 02 (dois) anos, sujeito a prorrogação, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, o Centro Comunitário – CC2-A, localizado no Conjunto Habitacional “Rosana”.
- Artigo 2º -** O objeto da cessão, tem por finalidade a implantação de cursos culturais e educacionais, podendo o Município cessionário com autorização da cedente executar obras e benfeitorias necessárias para implantação dos referidos cursos.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Abril de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal